

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

1

LEI Nº 4.706

**CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA NO QUADRO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** Ficam criadas as seguintes Funções Gratificadas - FG's no Quadro Geral da Administração, especificamente na Secretaria que segue abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC		
QUANT.	NOMENCLATURA	NÍVEL
2	Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil	.....
4	Diretor de Escola - Zona Rural	.....
17	Coordenadoras de Creches	FG-145%

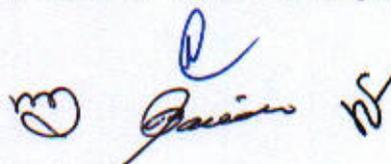
§ 1º As gratificações pelo exercício das funções de que trata este artigo, serão calculadas sobre o nível básico de vencimento do cargo do (a) servidor (a) designado (a) para o desempenho da Função Gratificada.

§ 2º A designação do (a) servidor (a) para o exercício da Função Gratificada será formalizada através de ato do Chefe do Executivo Municipal.

§ 3º Somente poderão ser designados para o exercício de Funções Gratificadas, os servidores municipais nomeados em caráter efetivo.

§ 4º A Função Gratificada de Diretor de Escola será remunerada, conforme o estabelecido no artigo 47 da Lei Municipal nº 3.250/1999 com a nova redação que lhe foi dada

Lei nº 4.706



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

2

pelo artigo 17 da Lei Municipal nº 3.947/2003.

**Art. 2º** Em razão da criação de Funções Gratificadas de Coordenadoras de Creches na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, conforme artigo 1º desta Lei, em consonância com o disposto na Lei Municipal de nº 4.463/2006, ficam extintas as Funções Gratificadas - FG's das respectivas Coordenadoras contidas na Lei Municipal de nº 3.135/1999.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município consignada na respectiva Secretaria.

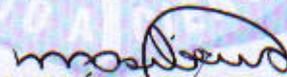
**Art. 4º** A presente Lei poderá, caso necessário, ser regulamentada por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

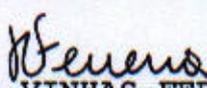
**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 08 de novembro de 2007; 125º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
MAURO TADEU TEIXEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
PAULA ANDRÉA DIRENE RIBEIRO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

  
HELIANA VINHAS FERREIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

3

## ANEXO I

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**  
(Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar  
nº 101/2000)

**LEI Nº 4.706**

### **DESPESA DO TIPO CONTINUADA**

**OBJETO DA DESPESA:** criação de Função Gratificada - FG no Quadro Geral da Administração, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

as despesas serão custeadas pelo Orçamento do Município.

### **IMPACTO NO ORÇAMENTO/2008:**

sem reflexo, pois não aumenta a despesa orçamentária já prevista para o exercício de 2008.

### **IMPACTO NO ORÇAMENTO/2009:**

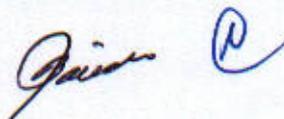
sem reflexo, pois o Orçamento do referido exercício obrigatoriamente constará dotação específica para atender às despesas com pessoal.

### **METAS DE RESULTADOS FISCAIS:**

as despesas criadas não afetarão as metas de resultados fiscais, uma vez que sua fonte de recurso de dotação será resultado de acréscimo de receita em razão do FUNDEB.

### **METODOLOGIA DE CÁLCULO:**

para apuração de fonte de custeio para despesas utilizou-se como metodologia de cálculo, o confronto entre os valores das despesas com as Funções Gratificadas - FG's criadas e o acréscimo de receita proveniente do FUNDEB.



Lei nº 4.706

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

4

COMPARATIVO DE DESPESAS COM O PAGAMENTO DA CRIAÇÃO DAS FUNÇÕES  
GRATIFICADAS E DA REDUÇÃO DE DESPESAS COM A EXTINÇÃO DOS CARGOS:

DESPESAS COM FG's CRIADOS : R\$ 35.999,16

RECEITA ORIUNDA DA CRIAÇÃO DO FUNDEB : R\$ 35.999,16

Prefeitura do Município de Varginha, 08  
de novembro de 2007.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

5

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, regulamentado pela Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007, irá propiciar acréscimo de receita para o Município suficiente para suportar o aumento de despesas ocasionadas por esta Lei.

Por ser verdade firmo o presente.

Prefeitura do Município de Varginha, 08  
de novembro de 2007.

  
BERTONLÚCIO MENDONÇA DE MACEDO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

